



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Memorando Nº 45/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

À SEAD,

Encaminhamos cópia do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 056/2015, celebrado entre o TJPI e o Ministério Público Federal/Procuradoria Geral da República, para os devidos fins,



Documento assinado eletronicamente por **Gemma Galganni de Sampaio Medeiros Paraguassu, Servidor / TJPI**, em 11/01/2017, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0012873** e o código CRC **7EDCACE6**.

17.0.000000583-5

0012873v2

Criado por [gemma.medeiros](#), versão 2 por [gemma.medeiros](#) em 11/01/2017 11:50:21.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

PROC Nº 154337

TERMO DE CONVÊNIO Nº 056/2015

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PIAUÍ E O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, órgão do Poder Judiciário do Estado, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, doravante denominado **CONVENENTE**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por meio da Unidade Gestora: Procuradoria da República no Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0022-37, com sede na Praça Marechal Deodoro, s/n, salas 302-603 – Centro, na cidade de Teresina - PI, neste Estado, doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe da República ANTONIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JÚNIOR, considerando a solicitação de servidor para exercício de função de confiança no conveniado, bem como a especialidade técnica do servidor e a intenção manifestada pelas partes, objetivando a melhoria de seus serviços, RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem como objeto a cessão de servidor dos quadros deste Tribunal de Justiça conveniente, relacionado no Anexo Único, para exercício de função gratificada junto ao conveniado, com ônus para o órgão conveniado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, conveniente, cederá, com ônus para o órgão conveniado e pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, o servidor listado no Anexo único, entre os servidores do quadro do conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Compete ao Tribunal de Justiça, órgão conveniente:

- 1.1. Efetuar o pagamento dos valores relativos ao cargo efetivo e encargos sociais do servidor cedido;
- 1.2. Comunicar, mensalmente, o montante a ser ressarcido, inclusive com a discriminação da parcela patronal de previdência social, para o órgão conveniado, a fim de que este proceda ao reembolso para o conveniente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

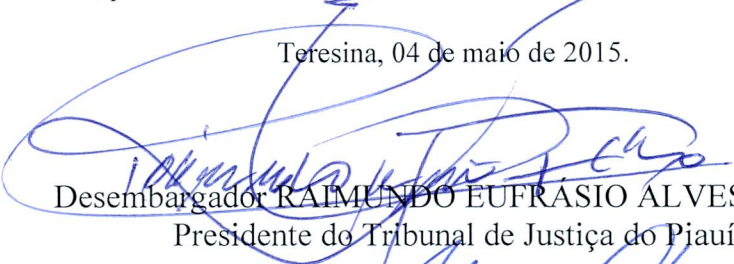
O Convênio ora celebrado terá vigência até 31/12/2015, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse e a conveniência das partes, mantendo-se todas as suas cláusulas, nos termos do § 1º do art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.


Teresina, 04 de maio de 2015.


Desembargador RAIMUNDO EUFRASIO ALVES FILHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí


ANTONIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JUNIOR
Procurador-Chefe da República

Testemunhas:

- 1 -
RG nº CPF nº
- 2 -
RG nº CPF nº


Ivanivan da Silva Feitosa
Procurador da República
Procurador-Chefe da PR/PI
em exercício



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CEDIDO AO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL:

NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
THIAGO QUEIROZ DE BRITO	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

(Proc. nº 163526)

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 056/2015,
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E O
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL/PROCURADORIA
GERAL DA REPÚBLICA.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, capital do Estado do Piauí, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, de um lado, e de outro o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL/PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**, por meio da Unidade Gestora Procuradoria da República no Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0022-37, com sede na Praça Marechal Deodoro, s/n, salas 302-603 – Centro, na cidade de Teresina - PI, neste Estado, doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe da República, Dr. MARCO AURÉLIO ALVES ADÃO:

Considerando a especialidade técnica dos servidores e a intenção manifestada pelas partes na melhoria técnica de seus serviços;

Considerando, outrossim, o pedido formulado pelo Dr. LAURO PINTO CARDOSO NETO, Procurador Regional da República/Secretário Geral, contido no Ofício nº 5.361/2015/SG e constante do Processo nº 163526/2015, referente à prorrogação da cessão do servidor THIAGO QUEIROZ DE BRITO, para o exercício de função de confiança na instituição conveniada,

RESOLVEM ADITAR o CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 056/2015, para fazer constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Convênio acima indicado, até 31.12.2016, nos termos autorizados pelo art. 116, c/c art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio acima mencionado.

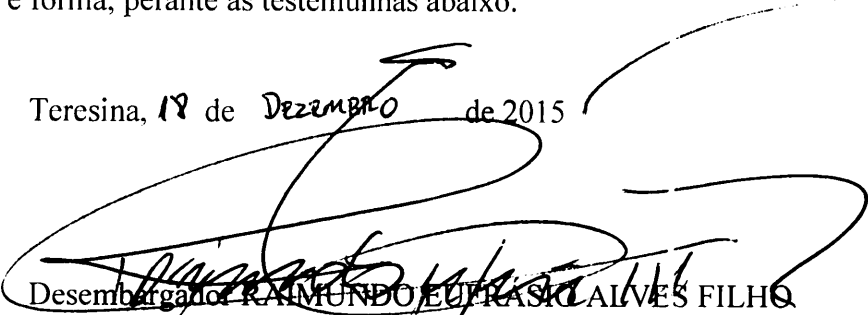
CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro de TERESINA, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste aditivo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Teresina, 18 de Dezembro de 2015


Desembargador RAIMUNDO EURÁSIO ALVES FILHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí


Dr. MARCO AURELIO ALVES ADÃO
Procurador-Chefe da República

Testemunhas:

Ane Aquilino Ribeiro de Azevedo

1 - RG nº 1262350 CPF nº 497637763-68

Silvana Castelo Braucosena do Lago Mello

2 - RG nº 990.556 CPF nº 386860313-15



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

(Proc. nº 163526)

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 056/2015, DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL/PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, capital do Estado do Piauí, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, de um lado, e de outro o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL/PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA, por meio da Unidade Gestora Procuradoria da República no Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0022-37, com sede na Praça Marechal Deodoro, s/n, salas 302-603 – Centro, na cidade de Teresina - PI, neste Estado, doravante denominado CONVENIADO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe da República, Dr. MARCO AURÉLIO ALVES ADÃO:

Considerando a especialidade técnica dos servidores e a intenção manifestada pelas partes na melhoria técnica de seus serviços;

Considerando, outrossim, o pedido formulado pelo Dr. BLAL YASSINE DALLOUL, Procurador Regional da República/Secretário Geral, contido no Ofício nº 4786/2016/SG e constante do Processo nº 154337/2015, referente à prorrogação da disposição do servidor THIAGO QUEIROZ DE BRITO, para o exercício de função de confiança na instituição conveniada,

RESOLVEM ADITAR o CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 056/2015, para fazer constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Convênio acima indicado, até 31.12.2017, nos termos autorizados pelo art. 116, c/c art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio acima mencionado.

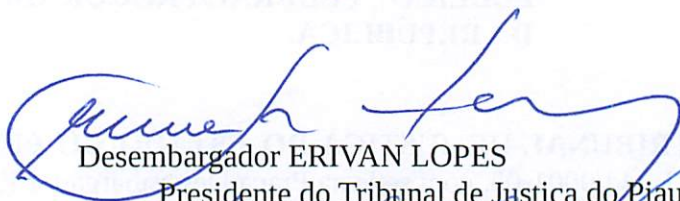
CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro de TERESINA, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste aditivo.

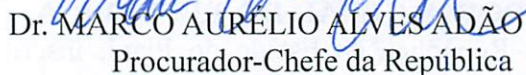


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.


Teresina, 14 de dezembro de 2016


Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí


Dr. MARCO AURELIO ALVES ADÃO
Procurador-Chefe da República

Testemunhas:


1 - RG nº 1.294.028


CPF nº 697.256.163-91


2 - RG nº


CPF nº

1680397-551/PI

000.762.553-79

